CARANGOLA ENERGIA S.A. CNPJ/MF nº. 07.063.934/0001-11 NIRE 31.3.0011074-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), realizada em 01 de outubro de 2018

- 1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: Realizada em 01 de outubro de 2018, com início às 12:00 horas, na sede da Carangola Energia S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Avenida Prudente de Moraes, 1250 10° e 11° andares, Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30.380-252.
- **2.** <u>Presença</u>: Convocação dispensada em face da presença do único sócio da Companhia.
- 3. <u>MESA</u>: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Walter Nunes Seijo Neto e secretariados pela Sra. Izabelle Macedo Nunes.

4. ORDEM DO DIA:

- **4.1.** Em vista da primeira emissão, pela Brasil PCH S.A. ("Brasil PCH" e "Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, num montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), em 2 (duas) séries, sendo o volume total da primeira série de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e o volume total da segunda série de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, no âmbito da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), aprovar e autorizar:
- (i) Observados os prazos a serem previstos na escritura de emissão das Debêntures e após a liquidação de (a) Cédulas de Crédito Bancário contratadas junto ao Banco ABN AMRO S.A. em 2007, adquiridas pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social Petros em 8 de março de 2007, cujo saldo total devedor, em 31 de dezembro de 2017, era equivalente a R\$ 570.644.241,98 (quinhentos e setenta milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta um reais e noventa e oito centavos, e (b) Contrato de Financiamento nº 05.2.1166.1 contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, cujo saldo total devedor, em 31 de dezembro de 2017, era equivalente a R\$ 12.386.746,36, a Companhia a:
 - a. prestar fiança, no âmbito da Emissão, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente com a

f

Emissora, com a PCHPAR PCH Participações S.A. ("PCHPAR"), Bonfante Energética S.A., Calheiros Energia S.A., Caparaó Energia S.A., Funil Energia S.A., Irara Energética S.A., Jatai Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A., Santa Fé Energética S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A. e São Simão Energia S.A., em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Debêntures, como fiadora, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia, a PCHPAR e as SPEs) responsável (devedora solidária) pelo pagamento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures e da Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança");

b. ceder fiduciariamente, em garantia da totalidade das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, que forem assumidas na escritura de emissão das Debêntures e nos contratos necessários à constituição das Garantias, (i) direitos emergentes da autorização concedida à Companhia pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nos termos da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 356, de 22 de dezembro de 1999, de titularidade da Eletroriver S.A., posteriormente transferida para a Companhia por meio da Resolução Autorizativa da ANEEL nº 236, de 27 de junho de 2005, para se estabelecer como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante o aproveitamento do potencial hidráulico de geração de energia de sua titularidade; (ii) todos os direitos creditórios que venham a ser devidos à Companhia no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado com a Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sob o n° PCH-MRE-013/2004 no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica; (iii) direitos creditórios oriundos dos seguros descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis contratados pela Emissora, em nome da Companhia, ou pela Companhia, em nome próprio; e (iv) todos e quaisquer direitos, inclusive aplicações financeiras e seus rendimentos, sobre a conta vinculada a ser cedida fiduciariamente e descrita no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido abaixo) em que serão depositados os montantes financeiros mencionados nos subitens (i), (ii) e (iii), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas, de Direitos Emergentes e de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis", respectivamente,





- e, em conjunto com a Fiança, as "<u>Garantias SPE</u>" sendo as Garantias SPEs, em conjunto coma s demais garantias a serem prestadas no âmbito da Emissão, "<u>Garantias</u>");
- (ii) a diretoria e/ou os procuradores da Companhia, a tomarem todas e quaisquer medidas, bem como a celebrarem todos e quaisquer documentos, contratos e aditivos necessários para a efetivação e constituição das Garantias SPE, e para a realização da Emissão, na qualidade de parte e/ou interveniente-anuente, incluindo, sem limitar, (a) a escritura de emissão das Debêntures (por meio da qual, dentre outras, será constituída a Fiança); (b) o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"; (c) o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (d) o contrato de distribuição a ser celebrado com as instituições intermediárias da Oferta; (e) quaisquer novos convênios e contratos de derivativos ou swap, incluindo, porém não se limitando a, Confirmação de Operação de Swap, contratada nos termos do Convênio para Celebração de Operações de Derivativos, a ser celebrado pela Emissora com o Itaú ("Swap Primeira Série") (por meio do qual será constituído o aval); e (f) a outorga de mandatos e procurações no âmbito da Emissão, incluindo, porém não se limitando a, procurações necessárias para a eficácia dos Contratos de Garantia e/ou de instrumentos para contratação do banco depositário e do administrador de contas vinculadas; e
- (iii) a diretoria da Companhia, a tomar todas e quaisquer medidas, bem como a celebrar todos e quaisquer documentos, contratos e aditivos necessários para a efetivação e constituição das Garantias SPE, e para a realização da Emissão, na qualidade de parte e/ou interveniente-anuente, incluindo, sem limitar, quaisquer declarações, procurações, notificações e aditamentos a serem celebrados especificamente, no âmbito da Emissão, ratificando todos os atos anteriormente praticados pela diretoria da Companhia com o fim aqui expresso.
- **5.** <u>DELIBERAÇÕES:</u> O único sócio da Companhia decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas acima.
- **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por

todos os presentes assinada. <u>Assinaturas</u>: Mesa: Sr. Walter Nunes Seijo Neto – Presidente e Sra. Izabelle Macedo Nunes — Secretária. <u>Sócios</u>: PCHPAR – PCH Participações S.A.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018.

PCHPAR – PCH Participações S.A

Walter Nunes Seijo Neto Izabelle Macêdo Nunes

Walter Nunes Seijo Neto

Presidente

Izabelle Macedo Nunes

Secretária

CARANGOLA ENERGIA S.A. CNPJ/MF nº. 07.063.934/0001-11 NIRE 31.3.0011074-5

Lista de Presença de Acionistas

À Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada na sede social, às 12:00 horas do dia 01 de outubro de 2018, compareceu o acionista abaixo assinado.

Walter Nunes Seijo Neto

Izabelle Macêdo Nunes

PCHPAR – PCH Participações S.A. (Detentora de 100% do Capital Social da Companhia)